



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA O IFRS – CÂMPUS SERTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23371.000333/2019-34 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão, pessoa jurídica de direito público, com sede em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0004-99, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr. Odair José Spenthof, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, durante o período de setembro de 2019 a agosto de 2020.

Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Formais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a documentação para Habilitação (envelope nº 01) e Projeto de Venda (envelope nº 02), à Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, com recursos do PNAE designada pela Portaria n.º 13, de 18 de janeiro de 2019, na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – Câmpus Sertão, **até o dia 26/08/2019, às 09 horas, quando terá início a Sessão Pública**, com sede à Rodovia RS 135, KM 25 Distrito Engenheiro Luis Englert, s/nº, Cep 99170-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 16/09/2019 a 16/09/2020 para o IFRS – Câmpus Sertão, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do item 8 deste edital.

1.2. Constituem Anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Modelo de Projeto de Venda

Anexo III: Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

- 2.1.1. Fornecedores Individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
 - 2.1.2. Grupos Informais: agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
 - 2.1.3. Grupos Formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.
- 2.2. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.
 - 3.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.
 - 3.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.
- 3.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- 3.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 3.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Para participação da Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

IFRS – CÂMPUS SERTÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

IFRS – CÂMPUS SERTÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 4.2. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do Câmpus Sertão, localizado na Rodovia RS 135, KM 25 Distrito Engenheiro Luis Englert, s/nº, Cep 99170-000, município de Sertão/RS.
- 4.2.1. Os envelopes contendo a habilitação e a proposta poderão ser enviados via Correios, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos ou extravios na entrega dos mesmos.
- 4.2.2. O Câmpus Sertão não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Compras e Licitações.
- 4.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu Documento de Identidade, para quem será emitido o respectivo recibo. Cada participante deverá apresentar 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação e outro envelope contendo seu projeto de venda.
- 4.3.1. Se porventura mais de um envelope de habilitação ou proposta (projeto de venda) de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.
- 4.3.2. Após o horário limite definido previamente no preâmbulo deste edital, somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela Comissão.
- 4.3.2.1. Excetuando-se a situação prevista no subitem 4.3.2, nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 5.1. Para habilitação dos proponentes exigir-se-á, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, sob pena de inabilitação:

- 5.1.1. **Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificados, etc.), quando for o caso; e
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um dos agricultores familiares participantes;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificados, etc.), quando for o caso; e
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

5.1.3. Dos Grupos Formais de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificados, etc.), quando for o caso;
- f) declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- g) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

5.2. Todos os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

c) sucos, apresentar o Certificado de registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); e

d) produto qualificado como sustentável ou orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

5.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – Câmpus Sertão abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao § 5º do art. 27, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, observando o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei nº 8.666/93.

5.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

5.4. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

5.4.1. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6. DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta deve ser formatada tal qual o modelo constante do Anexo II deste edital, dela constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela do subitem 8.2 deste edital.

6.2. A quantidade proposta para cada item constante do Projeto de Venda pode variar conforme capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada pelo IFRS – Câmpus Sertão.

6.3. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus preços unitários pré-fixados pela Entidade Executora, conforme tabela de itens a serem adquiridos, constante do subitem 8.2 deste edital, os quais refletem o preço médio de mercado, acrescidos dos insumos exigidos neste edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto.

6.4. A apresentação do Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico ao longo do período estabelecido no preâmbulo deste edital.

6.5. Devem constar dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

- 6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão.
- 6.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado o IFRS emitirá Nota de Empenho de Despesas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão dará início à sessão pública.
 - 7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.2. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela Comissão serão rubricados tanto pelos membros da Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela Comissão, conforme item próprio deste edital, a análise das propostas apresentadas nos envelopes de nº 02 pelos proponentes devidamente habilitados.
 - 7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.
 - 7.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.
- 7.3. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

- 8.1. A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de usuários, o período letivo e a disponibilidade de recursos proveniente da dotação orçamentária própria da Entidade Executora.
 - 8.1.1. Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS – Câmpus Sertão, periodicamente (por semana, por quinzena ou por mês), conforme edital, até que se atinja a quantidade total adquirida/empenhada por produto.
- 8.2. Serão adquiridos itens para o cardápio de alimentação escolar elaborado pela nutricionista do IFRS – Câmpus Sertão, conforme descrito a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

Item	Descrição	Unidade entrega	Fração de entrega	Qtd. Total	*Preço de	Aquisição
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Agrião in natura, limpo e de boa qualidade	Unidade	Semanal	1.199	2,11	2.529,89
2	Alface in natura, limpa e de boa qualidade	Unidade	Semanal	1.200	2,23	2.676,00
3	Alho em cabeça. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Quilograma	Semanal	150	21,38	3.207,00
4	Arroz Parboilizado Orgânico, pacote com 5kg, classe longo, tipo 1. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 5kg	Mensal	100	17,46	1.746,00
5	Banana qualidade "caterra" (em penca). Em caixas de 20kg aproximadamente	Quilograma	Semanal	2.000	3,16	6.320,00
6	Batata inglesa. Em sacos de 50kg aproximadamente	Quilograma	Semanal	2.500	4,08	10.200,00
7	Bergamota in natura. Em caixas de 20kg aproximadamente	Quilograma	Semanal	1.054	2,15	2.266,10
8	Beterraba in natura, limpa e de boa qualidade	Quilograma	Semanal	240	3,72	892,80
9	Brócolis in natura, limpo e de boa qualidade	Unidade	Semanal	800	3,69	2.952,00
10	Cebola em cabeça de primeira qualidade. Em sacos de 20kg	Quilograma	Semanal	1.100	4,29	4.719,00
11	Cenoura in natura, limpa e de boa qualidade	Quilograma	Semanal	241	3,56	857,96
12	Couve-flor in natura, limpo e de boa qualidade	Unidade	Semanal	900	4,15	3.735,00
13	Doce de Fruta diversos sabores	Quilograma	Quinzenal	150	11,63	1.744,50
14	Extrato de Tomate. Embalagem de aproximadamente 3,25 kg	Embalagem	Mensal	600	43,58	26.148,00
15	Farinha de milho média, pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	Mensal	300	3,16	948,00
16	Farinha de trigo, pacote de	Pacote de	Mensal	200	11,82	2.364,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

	5kg. Embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	5kg				
17	Feijão tipo 1, grupo 1, classe preto. Pacote de 1kg. Embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	Mensal	967	5,88	5.685,96
18	Leite em pó íntegro, pacote metalizado com 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	Mensal	137	21,74	2.978,38
19	Maçã Fugi in natura. Em caixas de 20kg aproximadamente	Quilograma	Semanal	2.000	4,21	8.420,00
20	Mandioca descascada, limpa e de boa qualidade, congelada	Quilograma	Semanal	800	4,96	3.968,00
21	Repolho branco in natura, limpo e de boa qualidade	Quilograma	Semanal	600	2,61	1.566,00
22	Rúcula in natura, limpa e de boa qualidade	Unidade	Semanal	1.200	2,72	3.264,00
23	Suco de uva íntegro. Embalagem de 1,5L. Tampa com lacre. Recipiente de vidro. Rótulo com identificação de fabricação, lote e validade	Embalagem	Mensal	250	13,41	3.352,50
24	Tomate gaúcho ou longa vida. Em caixas	Quilograma	Semanal	3.270	4,74	15.499,80
25	Vinagre de vinho tinto de uva, embalagem com 1,95L. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Embalagem	Mensal	300	13,24	3.972,00
TOTAL						R\$ 122.012,89

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução CD/FNDE nº 26/2013, art. 29, §3º).

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS – Câmpus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25. Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS CEP: 99.170-000 Fone: (54) 3345-8099 e-mail: gilberto.zago@sertao.ifrs.edu.br

- 9.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 9.3. A primeira entrega somente ocorrerá após a emissão da Nota de Empenho de Despesas e mediante recebimento de Convocação para início de fornecimento.
- 9.3.1. A convocação será encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de início das entregas.
- 9.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida observadas as “frações de entrega” constantes no Projeto Básico.
- 9.4. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Solicitante, após solicitação formal feita pelo Setor de Alimentação e Nutrição do IFRS – Câmpus Sertão e de acordo com a fração de entrega constante no subitem 8.2 deste edital, para entrega no horário: das 08h30min até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 9.4.1. Nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos, principais usuários do restaurante do Câmpus.
- 9.4.2. O IFRS – Câmpus Sertão reserva-se o direito de realizar alterações nas “frações de entrega”, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total não ultrapasse a quantidade total do item.
- 9.5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 9.5.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante no subitem 8.2 deste edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.
- 9.5.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 9.6. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

9.6.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos; e
- f) isentos de enfermidades.

9.7. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem sofram alguma alteração qualitativa.

9.8. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a Entidade Executora e que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam nutricionalmente correlatos.

9.8.1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam nutricionalmente correlatos, com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

9.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Recibo de Entrega, ambos contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue ao representante da Entidade Executora.

9.10. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2ª (segunda) via do Recibo de Entrega.

9.11. A pontualidade na entrega dos produtos para o IFRS – Câmpus Sertão está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega dos produtos implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, todos constantes da tabela, subitem 8.2 deste edital.

10.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) estritamente em observância ao disposto no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações.

10.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
- 10.5. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 10.3.1 e 10.4.
- 10.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do subitem 10.3.1 deste edital, terão prioridade organizações com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentual de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas conforme identificação na(s) DAP(s).
- 10.7. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 10.4 deste edital terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 10.8. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentem em desconformidade com este edital.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – Câmpus Sertão se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da ciência de convocação pela Entidade Executora.
- 11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.
- 11.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 11.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme subitem 8.2 deste edital, os seguintes critérios de avaliação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

- 11.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência do fornecimento será de doze meses, tendo início em 16/09/2019 e término em 16/09/2020, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 12.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É expressamente vedada à subcontratação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no subitem 8.2 deste edital.
- 14.2. O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio da ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.
- 14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

- 14.3.1. Nos casos de inadimplência por parte do IFRS – Câmpus Sertão proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

- 14.4. Fica reservado ao Câmpus Sertão o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.
- 14.5. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 14.5.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 14.6. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 14.6.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
 - 14.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 14.6.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
 - 14.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.
- 14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
 - 14.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 14.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.9. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato/edital.
- 14.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 14.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- 15.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato/nota de empenho
- 15.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação de seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 15.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.
- 15.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 15.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.
- 15.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 15.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

16. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993.
- 16.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.
- 16.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência estabelecida.
- 16.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme indicação de frações de entrega especificada na tabela do subitem 8.2 deste edital.
- 16.5. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso de execução do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:
- 17.2. ADVERTÊNCIA nas seguintes hipóteses:
- 17.2.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 17.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- 17.3. MULTA nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. MULTA MORATÓRIA: a multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.
- 17.3.1.1. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no subitem 21.3.2.
- 17.3.1.2. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no subitem 21.2.3.
- 17.3.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL
- 17.3.2.1. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- 17.3.2.2. O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.
- 17.3.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamnetos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.
- 17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas nº 33903203, Fonte de Recursos nº 0113150072 e PTRES nº 111776, exercício financeiro do ano corrente.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à Autoridade Superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgado no site <http://www.sertao.ifrs.edu.br/site/>, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, conforme art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
- 20.2. Este edital poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – Câmpus Sertão no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira ou via e-mail, no endereço: licitacao@sertao.ifrs.edu.br.
- 20.3. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
- 20.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 20.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- 20.5.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos/notas de empenho individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano?EEX.; e
- 20.5.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

- 20.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Nota de Empenho de Despesas, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

- 20.7. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Passo Fundo/RS, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

Sertão/RS, 01 de agosto de 2019.

Odair José Spenthof
Diretor Geral
IFRS – Câmpus Sertão
Portaria nº 319/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA O IFRS – CÂMPUS SERTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23371.000333/2019-34

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE, durante o período de 16/09/2019 a 16/09/2020 para o IFRS – Câmpus Sertão, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante no Edital de Chamada Pública e seus Anexos.
- 1.2. Das quantidades, lotes mínimos e valor unitário:

Item	Descrição	Unidade de entrega	Fração de entrega	Quant. Total	* Preço de	Aquisição
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Agrião in natura, limpo e de boa qualidade	Unidade	Semanal	1.199	2,11	2.529,89
2	Alface in natura, limpa e de boa qualidade	Unidade	Semanal	1.200	2,23	2.676,00
3	Alho em cabeça. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Quilograma	Semanal	150	21,38	3.207,00
4	Arroz Parboilizado Orgânico, pacote com 5kg, classe longo, tipo 1. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 5kg	Mensal	100	17,46	1.746,00
5	Banana qualidade "caturreta" (em penca). Em caixas de 20kg aproximadamente	Quilograma	Semanal	2.000	3,16	6.320,00
6	Batata inglesa. Em sacos de	Quilograma	Semanal	2.500	4,08	10.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

	50kg aproximadamente					
7	Bergamota in natura. Em caixas de 20kg aproximadamente	Quilograma	Semanal	1.054	2,15	2.266,10
8	Beterraba in natura, limpa e de boa qualidade	Quilograma	Semanal	240	3,72	892,80
9	Brócolis in natura, limpo e de boa qualidade	Unidade	Semanal	800	3,69	2.952,00
10	Cebola em cabeça de primeira qualidade. Em sacos de 20kg	Quilograma	Semanal	1.100	4,29	4.719,00
11	 Cenoura in natura, limpa e de boa qualidade	Quilograma	Semanal	241	3,56	857,96
12	Couve-flor in natura, limpo e de boa qualidade	Unidade	Semanal	900	4,15	3.735,00
13	Doce de Fruta diversos sabores	Quilograma	Quinzenal	150	11,63	1.744,50
14	Extrato de Tomate. Embalagem de aproximadamente 3,25 kg	Embalagem	Mensal	600	43,58	26.148,00
15	Farinha de milho média , pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	Mensal	300	3,16	948,00
16	Farinha de trigo , pacote de 5kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 5kg	Mensal	200	11,82	2.364,00
17	Feijão tipo 1, grupo 1, classe preto. Pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	Mensal	967	5,88	5.685,96
18	Leite em pó integral , pacote metalizado com 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	Mensal	137	21,74	2.978,38
19	Maçã Fuji in natura. Em caixas de 20kg aproximadamente	Quilograma	Semanal	2.000	4,21	8.420,00
20	Mandioca descascada, limpa e de boa qualidade, congelada	Quilograma	Semanal	800	4,96	3.968,00
21	Repolho branco in natura, limpo e de boa qualidade	Quilograma	Semanal	600	2,61	1.566,00
22	Rúcula in natura, limpa e de boa qualidade	Unidade	Semanal	1.200	2,72	3.264,00
23	Suco de uva integral. Embalagem de 1,5L. Tampa com lacre. Recipiente de vidro. Rótulo com identificação de fabricação, lote e validade	Embalagem	Mensal	250	13,41	3.352,50
24	Tomate gaúcho ou longa vida. Em caixas	Quilograma	Semanal	3.270	4,74	15.499,80
25	Vinagre de vinho tinto de uva,	Embalagem	Mensal	300	13,24	3.972,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

embalagem com 1,95L. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade					
---	--	--	--	--	--

* **Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art. 29, §3º).**

2. JUSTIFICATIVA QUANTO À AQUISIÇÃO

- 2.1. A aquisição de merenda escolar visa a atender o disposto na Resolução do FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013, que prevê o fornecimento de alimentação para os alunos matriculados no ensino básico da rede pública federal, estadual e municipal. Tendo em vista que o IFRS – Câmpus Sertão possui alunos de ensino médio nas modalidades integrado, concomitante, subsequente e PROEJA, torna-se necessária a aquisição destes itens, os quais foram especificados por nutricionista responsável e a quantidade foi estimada com base no número de alunos matriculados (573 no 1º semestre de 2019). Os alunos do ensino médio possuem aulas regulares de segunda a sexta-feira.
- 2.2. Considera-se aqui os 200 (duzentos) dias letivos de aula estabelecidos pela legislação vigente e constantes no calendário acadêmico dos cursos médios integrados. Nestes dias são oferecidos café da manhã, almoço, lanche da tarde de janta, servindo **uma média de 1.100** (mil e cem) refeições por dia aos seus alunos, adquirindo quantidades consideráveis de alimentos/mês.
- 2.3. Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável através de seus processos licitatórios.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
 - 3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 - 3.1.2. Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovada no parecer emitido pelo solicitante;
 - 3.1.3. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;
 - 3.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Projeto Básico;
 - 3.1.5. Que atenda às demais exigências do Edital da Chamada Pública e de seus Anexos.
- 3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Solicitante, após solicitação formal feita pelo Setor de Alimentação e Nutrição **do IFRS – Câmpus Sertão e de acordo com a fração de entrega constante no Edital** para entrega no horário: das 08h30min até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS – Câmpus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25. Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS CEP: 99.170-000 Fone: (54) 3345-8099 e-mail: gilberto.zago@sertao.ifrs.edu.br

- 4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 4.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 4.5. A primeira entrega somente ocorrerá após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.6. O IFRS – Câmpus Sertão reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades de cada item, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 4.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).
- 4.8. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Incumbe ao Contratante:
 - 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir o Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
 - 5.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no Edital;
 - 5.1.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares.
- 5.2. Incumbe ao Contratado:
 - 5.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
 - 5.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
 - 5.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta (projeto de vendas);
 - 5.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de número de telefone e e-mail informados para contrato, imediatamente à ocorrência de quaisquer destas alterações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

5.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus Sertão, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante.
- 6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou danos na execução contratual.
- 6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2019
IFRS-CÂMPUS SERTÃO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), representante da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº _____

e DAP Jurídica nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

_____, (MUNICÍPIO/UF) _____, (DIA) de _____ (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2019 IFRS-CÂMPUS SERTÃO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL), representante
do _____ (NOME DO GRUPO INFORMAL), declaro, para os devidos fins,

que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos agricultores familiares ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF), _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

_____ (NOME DO AGRICULTOR)	_____ CPF nº	_____ DAP física nº	_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	_____ CPF nº	_____ DAP física nº	_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	_____ CPF nº	_____ DAP física nº	_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	_____ CPF nº	_____ DAP física nº	_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	_____ CPF nº	_____ DAP física nº	_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	_____ CPF nº	_____ DAP física nº	_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	_____ CPF nº	_____ DAP física nº	_____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	_____ CPF nº	_____ DAP física nº	_____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2019 IFRS-CÂMPUS SERTÃO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR) _____,

inscrito sob CPF nº _____, detentor da DAP Física nº _____

, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF), _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)

AGRICULTOR FAMILIAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 | Distrito Eng. Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Telefone: (54) 3345-8025 | <https://ifrs.edu.br/sertao/>

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(elaborado em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Art.32, inciso II e §1º)

CHAMADA PÚBLICA PARA PNAE 2019
IFRS-CÂMPUS SERTÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), portador da carteira de
identidade nº _____ e CPF nº _____, representante
legal da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____, sediada à _____
(ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

- a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

- b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual devenda, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

_____, (MUNICÍPIO/UF), _____, (DIA) de _____ (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL